

PROGRAMA COMUNITÁRIO DE AJUDA ALIMENTAR A CARENCIADOS BENEFICIÁRIOS – CONCEITO DE CARENCIADO

Conforme informação facultada pelo ISS,IP ao IFAP relativamente ao conceito de Carenariado, para efeitos de identificação dos beneficiários dos produtos PCAAC será de considerar:

a) O art. 1º do Regulamento (CE) nº 3149/92 número 3, com a seguinte redacção:

“3. Para efeitos do presente regulamento, entende-se por pessoas mais necessitadas, as pessoas singulares, os indivíduos ou as famílias ou agrupamentos compostos por estas pessoas, cuja situação de dependência social e financeira for constatada ou reconhecida com base em critérios de elegibilidade aprovados pelas autoridades competentes ou for julgada com base em critérios praticados pelas organizações de caridade e aprovados pelas autoridades competentes”.

b) Em Portugal, foram aprovados pelo Secretário de Estado da Inserção Social, em 06-02-1996, os critérios que devem presidir à distribuição dos produtos:

Famílias/Pessoas – as mais carenciadas por:

- Baixo rendimento familiar
- Desemprego prolongado
- Situações de prisão, morte, doença, separação ou abandono
- Número de pessoas do agregado familiar
- Situações de catástrofe

Instituições/Utentes – as mais carenciadas por:

- Maior número de utentes carenciados cujas participações são diminutas
- Elevado número de utentes com características especiais de acordo com as tabelas dietéticas (crianças, jovens e idosos)
- Número de valências desenvolvidas
- Localização em meio degradado e/ou com menor concentração de produtos (o que os encarece).

De acordo com este despacho de aprovação, são estes os principais critérios que devem presidir a uma distribuição equitativa dos produtos, ainda que com margem para os ajustes e adaptações que cada situação concreta o justifique.

c) Conceito de carência Já utilizado noutras intervenções do âmbito da Acção Social:

Carência – Situação no indivíduo/família que por razões conjunturais ou estruturais, apresenta um deficit entre o limiar mínimo de carência (valor da Pensão Social 2014 - 199,53€) e a capitação, representando uma situação de risco ou de exclusão social.

Capitação ou Rendimento “Per Capita” – Calcula-se com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{RF - D}{N}$$

N

Sendo:

R – Rendimento “per capita”.

RF – Rendimento mensal ilíquido do agregado familiar

D – despesas fixas

N – Número de elementos do agregado familiar

Agregado familiar – Conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento, afinidade ou outras situações similares, desde que vivam em economia comum.

O conceito de economia comum reporta-se à situação de pessoas que vivem em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido uma vivência de entreajudada ou partilha de recursos.

Rendimentos a considerarem:

- Trabalho, bens imóveis e mobiliários, reduzidos os montantes referentes às contribuições obrigatórias para os regimes de Segurança Social;
- Pensões;
- Prestações complementares e outras; subsídio de desemprego;
- Subsídio de doença
- Bolsas de estudo e de formação
- Indemnizações ou prestações mensais de seguradoras
- Pensão de alimentos de progenitor ou de Fundo de Garantia de Alimentos

Despesas fixas mensais:

- Valor mensal da despesa com renda de casa ou prestação mensal referente à mensalidade do empréstimo bancário valor máximo – 500,00€
- Seguros de vida e multiriscos
- Condomínio, em caso de habitação própria
- Despesas mensais com água, luz, gás e telefone

- Despesas com saúde (medicamentos, tratamentos e uso continuado, desde que por indicação médica)
- Despesas com transportes (passe social e situações de doença que exijam deslocações frequentes para tratamento)
- Despesas mensais regularem com educação, da responsabilidade da família

Frequência de equipamento social da infância, idosos ou ama – valor máximo por cada elemento do agregado – 150,00€ (excepção para o Lar de Idosos – valor máximo de 1.000,00€ e equipamentos para a deficiência – totalidade da despesa mensal).

Prova de rendimentos e despesas – Mediante a apresentação de documentos comprovativos adequados e credíveis.